Memorando nº 007/2020 – PROEG/ RESPED/PIBID/UERN

10 de março de 2020

Assunto: Adesão aos Programas Residência Pedagógica e PIBID e habilitação de escolas pelas Secretarias de Educação.

Senhores/as,

As Coordenações Institucionais do Programa de Residência Pedagógica - RP/UERN e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, comunica que o período para adesão aos Programas e habilitação de escolas pelas Secretarias de Educação ocorrerá a partir de 17/03/2020 até as 18h do dia 30/04/2020 (horário oficial de Brasília), conforme cronogramas de atividades anexos. Recomendamos que a adesão das escolas seja realizada no mês de março, tendo em vista o prazo para cadastramento.

Os Programas RP e PIBID serão formalizados por meio de regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente, e as Instituições de Ensino Superior (IES), com observância das disposições contidas nos itens 5 e 4, dos Editais nº 1/2020-RP e 2/2020-PIBID, respectivamente:

> "5.DO REGIME DE COLABORAÇÃO
> 5.1.O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente, e as Instituições de Ensino Superior (IES).
> 5.2.O regime de colaboração será formalizado por meio de:
> I -Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao programa de residência pedagógica, firmado na Plataforma Capes de Educação Básica;

II -Habilitação das escolas públicas de educação básica
como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente na Plataforma Capes de Educação Básica; e
III -Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e as IES aprovadas no processo seletivo". (Edital nº 1/2020-RP)

"4.DO REGIME DE COLABORAÇÃO
4.1.O projeto institucional de iniciação à docência será realizado em regime de colaboração entre a Capes, a IES, e as Secretarias de educação dos municípios, estados ou Distrito Federal e será formalizado por meio de:
I -Acordo de Cooperação Técnica entre a IES e a Capes após o resultado final da seleção;
II -Termo de Adesão entre a Secretaria de educação, ou órgão equivalente, dos municípios, estados e Distrito Federal e a Capes, por meio da Plataforma Capes de Educação Básica;
III -Habilitação das escolas públicas de educação básica pelas secretarias de educação, ou órgão equivalente, conforme a relação de municípios informada pelas IES em seus respectivos projetos institucionais". (Edital nº 2/2020-PIBID)

As Secretarias de Educação serão notificadas para que realizem a definição das escolas. Informamos que não será possível priorizar uma única escola tendo em vista que é preciso contemplar o critério de abrangência regional. Lembramos que o contato com as Secretarias deve estar direcionado para as escolas de baixo IDEB.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas, que também poderão ser sanadas pelos Coordenadores de Gestão dos respectivos campi.

Atenciosamente,

Profª. Meyre Ester Barbosa de Oliveira
Coordenador Institucional do RESPED
Port. 0124/2018-GR/UERN

Prof. Allan Solano Souza
Coordenador Institucional do PIBID
Port. 0493/2018-GR/UERN